



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1640/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL APONTA  
RECURSOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** UTILIZANDO OS SEGUINTE RECURSOS:

- A) DO FNS ORIGINÁRIO DA PORTARIA 1.857/2020 – ESCOLAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19,
- B) DO FES ORIGINÁRIO DA PORTARIA 506/2020 CONTEMPLANDO A SAÚDE MENTAL E SAÚDE INDIGENA, NO COMBATE AO COVID-19, conforme descrição abaixo:

#### ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

##### PROJ/ATIVIDADE: 2178 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PORT. FNS 1.857/20 ESCOLAS

(396) 3390.30 00 00 00 00 4511 3160 Material de Consumo R\$ 17.028,00

#### ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE 03 – CONVENIOS COM O ESTADO

##### PROJ/ATIVIDADE: 2179 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PORT.FES 506/20 SAÚDE MENTAL

(398) 3190.11 00 00 00 00 4011 3160 Vencimentos e Vantagens R\$ 5.000,00

#### ÓRGÃO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE 03 – CONVENIOS COM O ESTADO

##### PROJ/ATIVIDADE: 2180 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PORT.FES 506/20 SAÚDE INDIGENA

(399) 3390.32 00 00 00 00 4090 3160 Material de Consumo R\$ 4.000,00

#### TOTAL

R\$ 26.028,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte orçamentário e financeiro para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos das seguintes portarias:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

- a) PORTARIA 1.857/2020, do Governo Federal, através do FNS, para o Enfrentamento da Covid-19 nas escolas no valor total de R\$ 17.028,00 (Dezessete mil e vinte e oito reais)
- b) PORTARIA FES 506/2020 para o Enfrentamento da Covid-19 Saúde Indígena no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- c) PORTARIA FES 506/2020 para o Enfrentamento da Covid-19 Saúde Mental no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

  
VANDERLI ALVES PEREIRA  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 13/08/20 a 27/08/20  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 22/2020**

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, para o Enfrentamento da Covid-19 – nas escolas, Saúde Indígenas e Saúde Mental originalmente criados pela Portaria 1.857/2020, recursos do Fundo Nacional da Saúde, e Portaria 506/2020 do Fundo Estadual de Saúde, onde o Município de Lajeado do bugre foi contemplado com o montante de R\$ 26.028,00 (Vinte e Seis Mil e Vinte e Oito Reais).

O Projeto merece especial atenção dos nobres vereadores, pois o mesmo irá possibilitar a realização de ações de combate ao COVID-19, contribuindo assim, com o combate à esta Pandemia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 05  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**



**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal